



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. PEDRO UCZAI)

Apresentação: 22/09/2023 09:09:20.987 - MESA

PL n.4626/2023

Cria o Programa de Segurança e Acolhimento à Mulher (PSAM).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Segurança e Acolhimento à Mulher (PSAM), com o objetivo de promover a segurança e bem-estar das mulheres em locais de maior vulnerabilidade territorial.

Art. 2º O PSAM será coordenado pelo Poder Executivo em parceria com os órgãos responsáveis pela educação, saúde e segurança, com foco na prevenção e combate à violência contra a mulher.

Art. 3º As atividades a serem realizadas pelo PSAM podem incluir:

I – palestras, debates e seminários;

II – realização de oficinas e capacitações para educadores e profissionais da área de saúde, orientando sobre a violência contra a mulher;

III – divulgação de materiais educativos;

IV – estímulo à criação de canais de atendimento e suporte para mulheres em situação de vulnerabilidade;

V – mapeamento das áreas com maior índice de violência, identificando os locais de maior risco para a implementação de ações de prevenção e campanhas de conscientização; e

VI – instalação de telas interativas em pontos de ônibus com câmeras de segurança e tecnologia de videochamadas, permitindo que mu-



\* C D 2 3 2 4 5 2 3 2 8 5 0 \*





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 22/09/2023 09:09:20.987 - MESA

PL n.4626/2023

Iheres em pontos de ônibus possam realizar chamadas de vídeo para um serviço de atendimento e acompanhamento em tempo real.

§ 1º O atendimento prestado por meio das telas interativas deve ser realizado por profissionais capacitados, especialmente treinados para lidar com situações de risco e violência contra a mulher.

§ 2º O serviço de atendimento via tela interativa deve estar disponível durante a noite, a partir de horários determinados pelas autoridades municipais, de forma a abranger os horários de maior vulnerabilidade das mulheres que aguardam transporte público.

§ 3º Além do atendimento emergencial, as telas interativas devem fornecer informações úteis sobre direitos das mulheres, serviços de apoio e orientações para situações de violência doméstica e assédio.

Art. 4º O PSAM será financiado com recursos do orçamento público, e através de parcerias público-privadas, com a responsabilidade das empresas de anúncios eletrônicos em espaços abertos de arcar com os custos de instalação e manutenção das telas interativas.

Art. 5º O Poder Executivo do Município participante é responsável pela regulamentação e fiscalização do PSAM, garantindo a habilitação das telas interativas e o funcionamento correto do atendimento às mulheres.

Art. 6º O PSAM deve ser amplamente divulgado para que as mulheres conheçam e utilizem o serviço de atendimento via telas interativas, promovendo uma cultura de segurança e emancipação feminina.

Art. 7º O PSAM será avaliado periodicamente para verificar sua eficácia na redução da violência contra a mulher e melhoria de suas ações, visando sempre a melhoria do atendimento e da segurança das mulheres nas cidades participantes.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LexEdit  
CD232452328500\*





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICAÇÃO

A violência contra a mulher é uma grave questão social que exige ações imediatas e efetivas para proteger e acolher as vítimas. Diante desse cenário, propomos a criação do Programa de Segurança e Acolhimento à Mulher (PSAM), com o objetivo de promover a segurança e o bem-estar das mulheres em locais de maior vulnerabilidade territorial, com foco especial nos pontos de ônibus durante a noite.

O Programa será coordenado pelo público em parceria com os órgãos responsáveis pela educação, saúde e segurança, para que haja uma atuação integrada na prevenção e combate à violência contra a mulher. Por meio de palestras, debates, seminários e oficinas, buscamos conscientizar educadores e profissionais da área de saúde sobre a importância de identificar e combater a violência de gênero.

Além disso, a divulgação de materiais educativos e a criação de canais de atendimento e suporte para mulheres em situação de vulnerabilidade serão fundamentais para ampliar o acesso à informação e aos serviços de apoio. Para isso, propomos a instalação de telas interativas (totens) em pontos de ônibus com câmeras de segurança e tecnologia de videochamadas, permitindo que as mulheres possam realizar chamadas de vídeo para um serviço de atendimento e acompanhamento em tempo real.

Essas telas interativas devem ser operadas por profissionais qualificados, especialmente treinados para lidar com situações de risco e violência contra a mulher. O atendimento deve estar disponível durante a noite, nos horários de maior vulnerabilidade, garantindo a segurança das mulheres que aguardam transporte público.

Além do atendimento emergencial, as telas interativas devem fornecer informações úteis sobre direitos das mulheres, serviços de apoio e orientações para situações de violência doméstica e assédio, promovendo a emancipação feminina e a cultura de segurança.



LexEdit





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

O financiamento do PSAM público deve ser realizado por meio do orçamento e de parcerias público-privadas, com a contribuição das empresas de anúncios eletrônicos em espaços abertos para arcar com os custos de instalação e manutenção das telas interativas.

A regulamentação e fiscalização do PSAM devem permanecer sob a responsabilidade do Poder Executivo do Município, garantindo a efetiva implementação e funcionamento adequado das telas interativas. A ampla divulgação do PSAM será fundamental para que as mulheres conheçam e utilizem o serviço de atendimento, promovendo uma cultura de segurança e estimulando a emancipação feminina.

O PSAM deve ser avaliado periodicamente para verificar sua eficácia na redução da violência contra a mulher e o aprimoramento de suas ações, buscando sempre melhorar o atendimento e a segurança das mulheres nas cidades participantes.

O projeto de lei sobre o PSAM foi inspirado na iniciativa pioneira da empresa Eletromidia, que apresentou um projeto de observação de mulheres durante a noite nos pontos de ônibus. A matéria publicada pelo Poder360 em 3 de julho de 2023 destacou a proposta da Eletromidia em instalar 100 totens interativos em pontos de ônibus nas cidades de Campinas (SP), Rio de Janeiro (RJ) e São Paulo (SP) para fornecer mais segurança a mulheres em locais de maior vulnerabilidade territorial.

O projeto da Eletromidia, em parceria com a agência Almap BBDO, trouxe uma solução inovadora através de videochamadas por letreiros digitais, oferecendo a possibilidade de falar com um atendente para fazer companhia a quem estiver esperando o ônibus durante a noite. Os equipamentos digitais aprimorados, denominados de “Guarded Bus Stop”, contam com câmeras noturnas e conexão à internet, permitindo contatos virtuais em tempo real. Essa iniciativa sensível e comprometida com a segurança feminina foi devidamente mapeada para identificar os locais onde as mulheres poderiam se sentir mais independentes.



\* C D 2 3 2 4 5 2 3 2 8 5 0 LexEdit





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Essa proposta da Eletromidia, reconhecida com o prestigioso Leão de Ouro no Festival Internacional de Criatividades de Cannes na categoria Mídia, demonstra o símbolo de ações que promovem o bem-estar e a proteção das mulheres.

O PSAM tem como objetivo seguir essa mesma linha de pensamento, visando garantir maior segurança e proteção às mulheres em situações de maior vulnerabilidade, especialmente durante a noite nos pontos de ônibus. Através da utilização de telas interativas com tecnologia avançada, nosso projeto busca estender essa proteção e oferecer acolhimento às mulheres, bem como promover uma cultura de segurança e emancipação feminina nas cidades participantes.

Dessa forma, acreditamos que o PSAM será um importante instrumento para combater a violência de gênero, garantindo maior segurança e proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade, garantida para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Portanto, solicitamos o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste projeto de lei em benefício das mulheres brasileiras.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Deputado PEDRO UCZAI

2023-13412-260

Apresentação: 22/09/2023 09:09:20.987 - MESA

PL n.4626/2023

